DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Presidência da República

Ministério da Infraestrutura

Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019

Ref: **CONCORRÊNCIA nº 005/2016**

Recorrente: ROSI RAJÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Recorrida: Tostes & Paula Advocacia Empresarial (1ª Recorrida); Ferreira & Chagas Advogados (2ª Recorrida), e Ananias Junqueira Ferraz & Advogados Associados (3ª Recorrida)

À CEL - Comissão Especial de Licitação,

1. O Diretor-Presidente da CDRJ, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, e com base nos fundamentos apresentados no Relatório da Comissão Especial de Licitação às fls.146/188 do Volume CLVI do processo nº 12. 186/2015, DECIDE RESOLVE CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela Licitante Recorrente e, NO MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTE TODAS AS QUESTÕES IMPUTADAS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

4. Dessa forma, decide, dando ciência a todas as Licitantes do Certame, publicando o resultado do Recurso Administrativo, através de meio eletrônico e na Homepage da CDRJ.

FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente